



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2020

PROCESSO nº 279/2020 (PMA) E 280/2020 (FMS)

O Município de Alfenas bem como o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, tornam público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 165 de 25 de junho de 2020 e pelo Sr. Secreto Municipal de Educação e Cultura, Evandro Lúcio Correa, e a Sra. Secretária Municipal de Saúde, Deyv Cabral de Assis, ambos designados pela Portaria nº 008/2018, realizaram licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no dia **09 de outubro de 2020, às 13hs** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

ESTE PREGÃO TERÁ COTA DE EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03, decreto n.º 1603/2016 e alterações, pela Lei Federal 13.979/2020 e MP 926/2020, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

OBSERVAÇÕES: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, devido à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.

I – DO OBJETO

Registrar preços para futura eventual execução indireta de serviço de locação de equipamentos para reprodução de cópias monocromáticas e policromáticas, incluindo manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais necessários e transporte, visando atender as necessidades do Município de Alfenas.


II- DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1. Estima-se conforme Projeto Básico (ANEXO I) deste edital, o total de **R\$855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais)**

2.2. A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses, após a assinatura do contrato, podendo de acordo com artigo 57, §1º, da Lei 8.666/93, ser prorrogado, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal.

1

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

3.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes intempestivos, extraviados, bem como, enviados para o setor diverso da licitação.

3.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.

3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) Todos os participantes – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) Representantes constituídos – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) Prepostos – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata de julgamento e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

3.6. **Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.**

3.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

2



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

3.7.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas**, poderão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, ficam obrigadas a apresentar somente o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) “d” do item 7.1.

3.7.1.2. Caso tenham interesse as empresas poderão realizar o **PRÉ-CADASTRO**, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do email cadastro@alfenas.mg.gov.br. O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e na habilitação.

3.7.1.3. O preenchimento e envio documento **que trata o item anterior não é obrigatório**.

3.7.1.4. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.

3.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.10.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.10.2 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

3.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.11. O representante legal deverá apresentar-se ao Pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

IV – DAS DECLARAÇÕES

4.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

4.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

4.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

V – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.1.;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2. Esta Licitação terá cota de itens exclusivos para micro e pequenas empresas por força do art. 48, inciso I, da lei complementar 123/2006.

VI – DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020, PROCESSO nº 279/2020 (PMA) E 280/2020 (FMS)
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)**

6.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- b) preço apresentado deve discriminar as características dos serviços cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única, nos casos em que houver);
- c) uma única cotação de preço, contendo a descrição dos serviços que serão executados, o preço unitário e global.

6.3. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a executar os serviços no preço e prazo constantes de sua proposta e de acordo com o Edital e seus anexos;
- d) que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

6.4 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

6.5. Não serão admitidos a rescisão, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.6 RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, **em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados**, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.6.2 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) **apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;**
- c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

d) apresentarem proposta alternativa.

6.6.3 Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 3.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.6.4 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.6.5 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6.6 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6.7 Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6.8 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.

6.6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor Preço.

6.6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.


6.6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.

6.6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma

6

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6.6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.6.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.6.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

6.6.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.6.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.6.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do ata de registro de preço, será convocada outra licitante, (que deverá aceitar nas mesmas condições da primeira colocada), observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item X.

6.6.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preço, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.6.26. Após a assinatura da ata de registro de preço pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, desde que não haja pedido de recurso, das licitantes participantes e não vencedoras do certame

6.6.27. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preço, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

VII – DA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020, PROCESSO nº 279/2020 (PMA) E 280/2020 (FMS)
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)**

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
 - c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.**
- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no **"Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações"**;
 - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede do solicitante;
 - g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
 - h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
 - i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
 - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - k) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.

8



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

l) Declaração de Superveniência (Anexo VIII);

m) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo IX);

n) Balanço Patrimonial;

7.2. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas substituirá todos os documentos nele descrito que estejam dentro da validade.

7.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a não ser os de previsão legal.

7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas

VIII – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 8.6. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 8.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 8.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura no endereço do rodapé das páginas deste edital, quando dos originais e cópias digitalizadas pelo endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.
- 8.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.
- 8.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

IX - DAS PENALIDADES

- 9.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata à multa de mora calculada sobre valor estimado do ata de registro de preço, sem prejuízo das demais sanções previstas no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- 9.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- 9.1.2. Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- 9.2.2. Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor da ata;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

X – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Secretária Municipal de Saúde, Deyv Cabral de Assis e pelo Secretaria Municipal de Educação de Cultura, Evandro Lucio Correa, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preço ou será encaminhada por e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

12.2. O termo da ata de registro de preço a ser firmado entre o Município e as empresas que apresentarem o melhor preço, terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA


As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2020, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

Prefeitura Municipal de Alfenas

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.04.10	004.129.001.2.006	3.3.90.39	64/2020
01.07.10	012.122.002.2.123	3.3.90.39	117/2020
01.13.10	004.122.0001.2.039	3.3.90.39	582/2020

11

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.18.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.39	17/2020
02.18.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.39	106/2020
02.18.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.39	192/2020

XIV - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

14.1. Poderá ocorrer o reajustamento de preço, desde que ocorra alguma das situações previstas no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e desde que haja necessidade de prorrogação da vigência contratual.

XV – DO PAGAMENTO

15.1. Deverá a detentora da ata, enviar junto a Nota Fiscal, o relatório contendo os locais onde foram realizados os serviços devidamente atestado pelo fiscal, bem como as quantidades e a data da execução.

15.1.1. Juntamente com o Relatório, deverá ser anexado os comprovantes de prestação dos serviços executados, devidamente assinados pelo responsável que verificou a prestação do serviço.

15.2 O pagamento será por contraprestação mensal, a medida que a prestação do serviço for executada, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias da apresentação da nota fiscal ou de acordo com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

15.2.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

15.2.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

XVI – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Após a solicitação da prestação de serviço, deverá a detentora da ata, realizar o serviço no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

16.2. No caso de substituição do toner reserva o prazo será de até 1 (um) dia útil a partir do registro da solicitação feito a detentora da ata;

16.3. O atendimento às chamadas telefônicas, não poderá exceder 10 (dez) minutos de espera:

12



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

16.4. A conclusão do atendimento telefônico deve ocorrer de forma que o usuário receba, no prazo máximo de até 20 (vinte) minutos, as orientações e esclarecimentos sobre o uso dos equipamentos e, quando necessário, sobre os serviços de reparo ou substituição de peças que precisem ser realizados, conforme diagnóstico a ser realizado presencialmente por técnico capacitado;

16.5. Caso haja necessidade da troca temporária do equipamento para manutenção (back up) ou definitiva, ou de peça, esta deverá ocorrer no prazo de 1 (um) dia útil;

16.6. O equipamento que ficar inoperante ou apresentar problemas técnicos por 03 (três) vezes, consecutivas ou alternadas, em período de até 30 (trinta) dias, deverá ser substituído, sem quaisquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO e com a prévia concordância deste, por outro de características técnicas idênticas ou superiores àquelas especificadas neste termo de referência, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

17.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

17.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

17.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.


17.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

17.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- Anexo II - Modelo de Proposta;
- Anexo III - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93;
- Anexo IV - Declaração de Fatos Impeditivos;
- Anexo V - Modelo de Procuração;
- Anexo VI - Minuta do ata de registro de preço ;
- Anexo VII - Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Superveniência;
- Anexo IX - Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

17.9. O licitante não poderá negar cumprir o objeto do ata de registro de preço ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar a rescisão do ata de registro de preço , sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.10. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por EMAIL, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

17.11. O Município de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.12. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (035) 3698-1360, no horário de 12h00min as 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos n.º 1.037/2003 e alterações, Decreto n.º 1603/2016 e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17.13. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 28 de setembro de 2020.

Evandro Lucio Correa
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Deyv Cabral de Assis
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO BÁSICO

ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 163/2020 (PMA) e 99 /2020 (FMS)

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Tem por objeto registrar preços para futura eventual execução indireta de serviço de locação de equipamentos para reprodução de cópias monocromáticas e policromáticas, incluindo manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais necessários e transporte, visando atender as necessidades do Município de Alfenas.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei .M. nº 3235/01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos, Secretaria de Educação e Cultura, e demais setores e Secretarias do Município de Alfenas e também a Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas, através do Fundo Municipal de Saúde.

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art 70 dos ADCP

Manutenção e desenvolvimento de atividades institucionais a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos para atender todas secretarias desta Prefeitura.
A locação dos equipamentos para reprodução de cópias será pelo menor preço por cópia, com prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva com fornecimento de todas as peças, parte ou componentes necessários, bem como todo suprimento incluindo os materiais de manutenção e limpeza, transporte dos equipamentos necessários para execução dos serviços, exceto o papel destinado a extração de copias e a mão de obra para a operação dos equipamentos, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea "e", inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93

Justifica-se a execução indireta, em razão da impossibilidade de recursos próprios, humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir qualidade em níveis aceitáveis da prestação deste serviço e atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e suas escolas, Fazenda e Suprimentos, Planejamento, Habitação, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente, Defesa Social, Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e suas unidades Ambulatoriais.
A aquisição de tais equipamentos seriam inviável pelo custo alto e a locação foi uma alternativa mais econômica para o Município.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2018/2021, **PROGRAMA:** 0001 – Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal.

5.1 - COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2018/2021, **PROGRAMA:** 0002 – Alfenas e a Excelência na Gestão do Ensino.

5.2 - COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2018/2021, **PROGRAMA:** 0001 – Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal

5.3 - COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2018/2021, **PROGRAMA:** 0003 – Alfenas e a Excelência na Gestão da Saúde Local.

5.4 - COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2018/2021, **PROGRAMA:** 0014 – Alfenas Vida Saudável.

5.5 - COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2018/2021, **PROGRAMA:** 0014 – Alfenas Vida Saudável.

6. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42

FUNÇÃO: -004 – Administração- **SUBFUNÇÃO:** 129 - Administração de Receitas
ATIVIDADE: 2.006- Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Faz. Ficha 64

6.1 - CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42

FUNÇÃO: -012 - Educação **SUBFUNÇÃO:** 122 - Administração Geral - **ATIVIDADE:** 2.123- Manutenção das Atividades da Sec. M. de Educação e Cultura – Ficha: 117

6.2 - CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42

FUNÇÃO: -004 – Administração - **SUBFUNÇÃO:** 122 - Administração Geral -
ATIVIDADE: 2.039- Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social. Ficha 582

6.3 - CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42

FUNÇÃO: -010 – Saúde- **SUBFUNÇÃO:** 122 - Administração Geral - **ATIVIDADE:** 2.096-
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. Ficha 17/2020



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.4 - CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42

FUNÇÃO: -010 – Saude- SUBFUNÇÃO: 301 –Atenção Basica - ATIVIDADE: 2.191-
Manutenção da Atenção Primária À Saúde - Blatb.-Ficha 106/2020

6.5 - CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42

FUNÇÃO: -010 – Saude- SUBFUNÇÃO: 304 -Vigilancia Sanitaria - ATIVIDADE: 2.099-
Manutenção Divisão de Vigilância em Saúde - Blvgs.Ficha 192/2020

7- UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos.

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art 6° e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no *Anexo I* deste projeto básico.

9. VALORES GLOBAIS;

Fund. Legal: art. 5° da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilha constante do anexo II, o valor global de **R\$855.000,00 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)**, sendo **R\$ 779.000,00 (Setecentos e Setenta e Nove Mil Reais)** para a Prefeitura Municipal de Alfenas e **R\$76.000,00 (Setenta e Seis mil reais)** para o Fundo Municipal de Saúde, para a execução total do serviço do presente Projeto Básico.

10.OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA;

Fund. Legal: art. 5° da Lei 8.666/93

Execução de serviço, deverá ser realizado por 12 meses, após a assinatura da Ata e da emissão da Ordem de Serviço enviada pelo setor de compras.

Alfenas, 15 de SETEMBRO 2020

EVANDRO LUCIO CORREA
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Deyv Cabral de Assis
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FL.	

PROJETO BÁSICO

ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 163/2020 (PMA) e 99 /2020 (FMS)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

1. ESCOPO

Tem por objeto registrar preços para futura eventual execução indireta de serviço de locação de equipamentos para reprodução de cópias monocromáticas e policromáticas, incluindo manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais necessários e transporte, visando atender as necessidades do Município de Alfenas.

Será pelo menor preço por cópia, obedecendo as especificações que seguem:


- a) O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior;
- b) O serviço de locação do equipamento para reprodução de cópias, com manutenção técnica preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como todo o suprimento, incluindo os materiais de manutenção e limpeza, transporte dos equipamentos, exceto o papel destinado a extração de cópias e mão de obra para operação do equipamento.
- c) **O prazo para atendimento técnico será de 24 horas (vinte e quatro) horas contados a partir da abertura do chamado técnico ou e-mail da ordem de serviço com a solicitação.**

1.1- MEMORIAL DESCRITIVO DO EQUIPAMENTO: 1

- a) Multifuncional – Laser monocromática A4
impressão /copiadora/digitalização/fax;
velocidade mínima de 57 paginas por minutos;
Tela de toque colorida 6 polegadas
Primeira impressão: 5 segundos
Resolução : 1.200 dpi
Memoria : 3 GB
Ciclo mensal 250.000 paginas por mês
Processador padrão: 1.000MHz
Interfaces: Padrão : 10/100/1000 Base TX,
USB 2.0 de alta velocidade
PDLs/Emulações: PCL6-PCL-XL/PCL-5c-PS3
Segurança: IPsec, SNMPv3, IDAP sobre SSL, IPP sobre SSL/TLS
Digitalização colorida e em preto e branco
Resolução de digitalização : 600 dpi x 600 dpi
Digitalização para : USB, TWAIN, WIA, WSD, PC send(SMB/FTP), e-mail
Formato dos arquivos: TIFF/PDF, XPS, PDF/A, PDF pesquisável

18

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Velocidade de digitalização P&B/cores:112ipm/68ipm

Tamanho do vidro: até ofício

Copias contínuas:1-999

Gramatura:60-220 g/m

Fontes do de papel padrão: bandeja única para 500 folhas

Disco rígido:128 GB SSD

Capacidade do toner para 21.000 páginas.

1-2-MEMORIAL DESCRITIVO DO EQUIPAMENTO 2

b) Multifuncional –Laser colorido A3

impressão /copiadora/digitalização/fax;

velocidade mínima de 25 paginas por minutos;

Primeira impressão:6.4 segundos

Resolução: 1.200 dpi com 8bit de profundida de cores

Memoria/unidade de disco

Rigido : 8 GB

Discao Rigido padrão:320 GB

Bandejas duplasde 500 folhas

Bandeja multiuso de 150 folhas

Gramatura:52-300 g/m2

Processador :1.2GHz

PDLs/Emulações:PCL6-PCL-XL/PCL-5c-/e XPS,IBBM Proprinter, Line Printer, LQ- 850

Resolução de impressão :1200x 1200 dpi

Formato dos arquivos: TIFF/PDF, XPS,PDF/A,PDF pesquisável

Velocidade de digitalização :180 ipm preto e branco /18 8ipm em cores

Modo de imagem: texto, foto , , gráfico/mapa

Copias contínuas:1-999

Gerenciamento de trabalhos:1.000

Código de departamento

Ampliação/Zoom: Tamanho real, 4 taxas predefinidas de redução e 4 de ampliação 25-400% em incrementos de 1%

Processador de documentos de digitalização dupla para 250 folhas

Capacidade de empilhamento e grampeamento.

2. META FÍSICA – VOLUME DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

2.1-Execução indireta de locação de 40 equipamentos para estimativo de reprodução de cópias (xerox), compreendendo em 4.000.000 (quatro milhões) de copias/ano preto e branco (monocromática)

2.1.2 Execução indireta de locação de 10 equipamentos para estimativa de reprodução de cópias(xerox), compreendendo 50.000 copias A3 colorido/ano (policromática).


3. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS (DETENTORA DA ATA):

A) Instalar no **40 equipamentos novos** sem uso anterior quando e onde for solicitado pelas Secretarias;

19

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- B) Fornecimento de todo material e equipamentos necessários para execução do mesmo;
- C) Emitir relatórios contendo a quantidade de material e do serviço prestado juntamente com a nota fiscal.
- D) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;
- F) Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

3.1. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- A) Efetuar o pagamento dos serviços prestados logo após a emissão da nota fiscal e do relatório contendo todas as informações do serviço prestado e disponibilizar todas as informações e insumos para a execução indireta.
- B) Designar servidores para o acompanhamento e ateste dos serviços prestados pela prestadora de serviços.

4. PRAZO E PAGAMENTO

4.1 PRAZO:

A duração do serviço será parcelada pelo período de 12 meses, após a assinatura da ata.

4.2 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 21 (vinte e um) dias após a emissão dos relatórios e nota fiscal, ou de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

5. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do mesmo, bem como quanto à qualidade do produto resultante dos serviços relacionados no objeto, fica a cargo do Fiscal da Ata de registro de preço a ser designado para essa finalidade e, na falta deste, por seu substituto, a quem caberá, também, dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços.

5.2. O fiscal deste ata de registro de preço deve ter a experiência necessária para acompanhamento e controle durante a execução dos serviços.

5.3. A verificação da adequada prestação do serviço deve ser realizada conforme critérios estabelecidos.

5.4. Não se admite que a própria DETENTORA materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços por ela prestados.

5.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela DETENTORA ensejará na aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento.


6. DO PREÇO

6.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com instalação, impostos, taxas, frete, seguros, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços contratados;

20

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.2. O preço a ser pago a DETENTORA será por cópia reproduzida tanto para impressora Multifuncional monocromática quanto para policromática, não tendo direito a DETENTORA a nenhum pagamento quando não forem reproduzidas cópias em qualquer multifuncional instalada (monocromática e policromática).

7. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Por se tratar de serviço continuado, o mesmo deve ser recebido/atestado mensalmente pelo Fiscal do Ata de registro de preço, no ato da entrega da Nota Fiscal por parte da DETENTORA da ata, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e da ata.

7.2. O serviço poderá ser rejeitado, totalmente ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da ata, devendo ser corrigido, refeito ou substituído no prazo fixado pelo Fiscal de ata de registro de preço, à custa da DETENTORA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades provenientes do descumprimento contratual.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O regime de execução será da forma indireta de empreitada por preço global.

8.2. A DETENTORA da ata deverá efetuar manutenção periódica preventiva e corretiva, assim como limpeza.

8.3. As recargas, manutenção corretiva e outros detalhes inerentes à prestação de serviços deverão ser efetivados sempre que receber a solicitação por parte dos setores assistidos pelos equipamentos.

9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A DETENTORA poderá aceitar, nas mesmas condições da ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ata de registro de preço.

10. DO REAJUSTAMENTO

10.1. A avença a ser firmada não poderá sofrer reajuste de preços.

11. DO SUPORTE TÉCNICO

11.1. Os serviços de suporte técnico compreendem:

11.2. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e softwares instalados, com fornecimento de peças, módulos e componentes originais pela DETENTORA, de acordo com as recomendações do fabricante dos equipamentos e definidas por qualquer procedimento técnico necessário ao perfeito funcionamento da solução contratada;

11.3. Substituição de suprimentos que exijam a presença de técnico especialista;

11.4. Apresentar relação com endereços, telefones e nome de responsáveis, para fins de contato para registro dos chamados de manutenção;

11.5. O recebimento de chamadas dos equipamentos, por meio de telefone (local ou 0800), ou e-mail, ou via web, com seus custos por conta da DETENTORA da ata;


11.6. O atendimento às chamadas telefônicas, não poderá exceder 10 (dez) minutos de espera;

11.7. A conclusão do atendimento telefônico deve ocorrer de forma que o usuário receba, no prazo máximo de até 20 (vinte) minutos, as orientações e esclarecimentos sobre o uso dos

21

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

equipamentos e, quando necessário, sobre os serviços de reparo ou substituição de peças que precisem ser realizados, conforme diagnóstico a ser realizado presencialmente por técnico capacitado;

11.8. Caso haja necessidade da troca temporária do equipamento para manutenção (back up) ou definitiva, ou de peça, esta deverá ocorrer no prazo de 1 (um) dia útil;

11.9. O equipamento que ficar inoperante ou apresentar problemas técnicos por 03 (três) vezes, consecutivas ou alternadas, em período de até 30 (trinta) dias, deverá ser substituído, sem quaisquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO e com a prévia concordância deste, por outro de características técnicas idênticas ou superiores àquelas especificadas neste termo de referência, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

11.10. Quando da instalação, retirada, substituição ou remanejamento de equipamentos a DETENTORA da ata deverá registrar prévia leitura física dos contadores, emitindo documento que conste a quantidade de páginas impressas, identificação completa do equipamento, inclusive o endereço IP designado e o local de instalação;

12. DA SUBSTITUIÇÃO DO TONNER

12.1. A DETENTORA disponibilizará suprimentos reserva (tonner) original da mesma marca do equipamento instalado, no Almoxarifado da PREFEITURA E SECRETARIA DE SAÚDE DE ALFENAS a ser substituído pelo Almoxarife da empresa, de acordo com instruções operacionais recebidas neste Termo;

12.2. O suprimento reserva deverão ser disponibilizados pela DETENTORA tendo como principal parâmetro a quantidade de equipamentos, na proporção de 2 (duas) unidade de tonner reserva a cada 05 (cinco) equipamentos monocromáticos e 2 (duas) unidades de tonner de cada cor para os equipamentos policromáticos;

12.3. O prazo para substituição do tonner reserva será de até 1 (um) dia útil a partir do registro da solicitação feito a DETENTORA da ata;

13. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

a) Serão de inteira responsabilidade da executante (DETENTORA) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento em Alfenas para a execução dos serviços e o prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Setor de Compras vinculado à diversas secretarias da Prefeitura de Alfenas.

b) A execução do serviço deverá ser parcelado, de acordo com as necessidades das diversas secretarias e setores do Município de Alfenas e Fundo Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas, com emissão da autorização de fornecimento enviada pelo setor de compras.

Alfenas, 15 de SETEMBRO 2020


EVANDRO LUCIO CORREA
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Deyv Cabral de Assis
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

22

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO BÁSICO

ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 163/2020 (PMA) e 99 /2020 (FMS)

ANEXO II

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 163/2020 (PMA) e 99 /2020 (FMS)

ANEXO II

A)- PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADO:

Item	Descrição	Quantidade de cópias/ano Prefeitura	Quantidade de cópias/ano Fundo	Média.	Valor Global R\$
01	Execução indireta de locação de equipamento para reprodução de 4.000.000 (quatro milhões) de cópias por ano para atender as necessidades de vários setores desta Prefeitura.	3.600.000 cópias	400.000 cópias	R\$0,19 cópia	R\$ 760.000,00
02	Execução indireta de locação de equipamento para reprodução de 50.000 (cinquenta mil de cópias A3 colorida ano para atender as necessidades de vários setores desta Prefeitura.	50.000 cópias	R\$ 1,90 cópia	R\$ 95.000,00
VALOR TOTAL				R\$	779.000,00

Valor total estimado R\$855.000,00 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), sendo R\$ 779.000,00 (Setecentos e Setenta e Nove Mil Reais) para a Prefeitura Municipal de Alfenas e R\$76.000,00 (Setenta e Seis mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde.
Os valores foram apurados em pesquisa de mercado.

Alfenas, 15 de SETEMBRO 2020

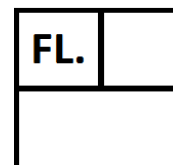
EVANDRO LUCIO CORREA
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Deyv Cabral de Assis
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO II

B)- PLANILHA COM OS ORÇAMENTOS

Item	Descrição	ORÇ.01	ORÇ.02	ORÇ.03	MÉDIA
01	Execução indireta de locação de equipamento para reprodução de 4.000.000 (quatro milhões) de cópias por ano para atender as necessidades de vários setores desta Prefeitura.	R\$ 0,18	R\$0,19	R\$ 0,20	R\$ 0,19
02	Execução indireta de locação de equipamento para reprodução de 50.000 (cinquenta mil de cópias A3 colorida ano para atender as necessidades de vários setores desta Prefeitura.	R\$ 1,90	R\$ 1,80	R\$ 2,00	R\$ 1,90

Valor da média estimativa apurada em pesquisa de mercado com orçamentos anexos ao projeto.

B)- PLANILHA COM A DIVISÃO DOS ITENS PARA AS MICRO EMPRESAS E AMPLA CONCORRÊNCIA

EXCLUSIVO MICRO EMPRESA				
Item	Descrição	Quantidade de cópias/ano Prefeitura	Quantidade de cópias/ano Fundo	Valor Global R\$
01	Execução indireta de locação de equipamento para reprodução de 4.000.000 (quatro milhões) de cópias por ano para atender as necessidades de vários setores desta Prefeitura.	900.000 cópias	300.000 cópias	R\$228.000,00
02	Execução indireta de locação de equipamento para reprodução de 50.000 (cinquenta mil de cópias A3 colorida ano para atender as necessidades de vários setores desta Prefeitura.	12.500 cópias	R\$23.750,00



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Descrição	Quantidade de cópias/ano Prefeitura	Quantidade de cópias/ano Fundo	Valor Global R\$
01	Execução indireta de locação de equipamento para reprodução de 4.000.000 (quatro milhões) de cópias por ano para atender as necessidades de vários setores desta Prefeitura.	2.700.000 cópias	100.000 cópias	R\$532.000,00
02	Execução indireta de locação de equipamento para reprodução de 50.000 (cinquenta mil) de cópias A3 colorida ano para atender as necessidades de vários setores desta Prefeitura.	37.500 cópias	R\$71.250,00

Alfenas, 15 de SETEMBRO 2020

EVANDRO LUCIO CORREA
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Deyv Cabral de Assis
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 163/2020 (PMA) e 99 /2020 (FMS)

Objeto: Tem por objeto registrar preços para futura eventual execução indireta de serviço de locação de equipamentos para reprodução de cópias monocromáticas e policromáticas, incluindo manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais necessários e transporte, visando atender as necessidades do Município de Alfenas.

1 – Reconheço a situação na modalidade **pregão** – tipo **Registro de Preço** para a contratação do objeto acima, constantes da SOLICITAÇÃO Nº 163/2020 e 99/2020, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2 – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, na forma do item 1 deste expediente.

Alfenas, 15 de SETEMBRO 2020

EVANDRO LUCIO CORREA
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Deyv Cabral de Assis
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº 061/2020

PROCESSO Nº279/2020 (PMA) E 280/2020 (FMS)


Prezados Senhores, Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para a para futura eventual execução indireta de serviço de locação de equipamentos para reprodução de cópias monocromáticas e policromáticas, incluindo manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais necessários e transportes, nos termos do edital e seus anexos.

AMPLA CONCORRÊNCIA					
ORD	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade de cópias/ano PMA	Quantidade de cópias/ano FMS	Valor unitário por cópia	Valor Global
01	Execução indireta de locação de equipamento para reprodução de 4.000.000 (quatro milhões) de cópias por ano para atender as necessidades de vários setores desta Prefeitura.	2.700.000 cópias	100.000 cópias	R\$	R\$
02	Execução indireta de locação de equipamento para reprodução de 50.000 (cinquenta mil de cópias A3 colorida ano para atender as necessidades de vários setores desta Prefeitura.	37.500 cópias	R\$	R\$

EXCLUSIVO MICRO EMPRESA					
ORD	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade de cópias/ano PMA	Quantidade de cópias/ano FMS	Valor unitário por cópia	Valor Global
01	Execução indireta de locação de equipamento para reprodução de 4.000.000 (quatro milhões) de cópias por ano para atender as necessidades de vários setores desta Prefeitura.	900.000 cópias	300.000 cópias	R\$	R\$
02	Execução indireta de locação de equipamento para reprodução de 50.000 (cinquenta mil de cópias A3 colorida ano para atender as necessidades de vários setores desta Prefeitura.	12.500 cópias	R\$	R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações. Em nossa proposta, estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Comprometemos a assinar o contrato e/ou efetuar os serviços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

28

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Tel./Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato.

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG n.º: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(LOCAL), _____ de _____ de 2020.

(Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO “III”

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”.

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020.

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
.....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo
Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº061/2020 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO V

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial nº 061/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

PROCESSO nº 279/2020 (PMA) e nº280/2020 (FMS)

PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) XXX dia(s) do mês de XXXX de 2020, O Município de Alfenas inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01 localizado a Rua Praça Fausto Monteiro 347 e o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, CNPJ 11.436.319/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68, Centro/ Alfenas - MG neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Evandro Lucio Correa e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Deyv Cabral de Assis, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 e n.º 239/09 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2020, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº 279/2020 (PMA) e nº280/2020 (FMS), registrar preços para futura eventual execução indireta de serviço de locação de equipamentos para reprodução de cópias monocromáticas e policromáticas, incluindo manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais necessários e transporte, visando atender as necessidades do Município de Alfenas, conforme especificações e condições constantes do Edital do pregão 061/2020, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 061/2020, autorizado no processo licitatório n.º 279/2020 (PMA) E 280/2020 (FMS), (art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$..... (.....).

01- DO OBJETO (ART. 55, I):

Registrar preços para futura eventual execução indireta de serviço de locação de equipamentos para reprodução de cópias monocromáticas e policromáticas, incluindo manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais necessários e transporte, visando atender as necessidades do Município de Alfenas.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a

33



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

partir da sua assinatura, conforme Art. 4º, § 2º do Decreto 1603/2016, e alterações.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO(ART.55, III)

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 061/2020.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 061/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 061/2020 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL

I – Após a solicitação da prestação de serviço, deverá a contratada, realizar o serviço no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

II- No caso de substituição do toner reserva o prazo será de 1 (um) dia útil a partir do registro da solicitação feita a Detentora da Ata.

III-O atendimento às chamadas telefônicas, não poderá exercer 10 (dez) minutos de espera.

IV-A conclusão do atendimento telefônico deve ocorrer de forma que o usuário receba, no prazo máximo de até 20 (vinte) minutos, as orientações e esclarecimentos sobre o uso dos equipamentos e quando necessário, sobre os serviços de reparo ou substituição de peças que precisem ser realizados, conforme diagnóstico a ser realizado presencialmente por técnico capacitado;


V- Caso haja necessidade da troca temporária do equipamento para manutenção (back up) ou definitiva, ou de peça, esta deverá ocorrer no prazo de 1 dia útil.

VI- O equipamento que ficar inoperante ou apresentar problemas técnicos por 3 vezes, consecutivas ou alternadas, em período de até 30 dias, deverá ser substituído, sem quaisquer ônus para a administração e com previa concordância deste, por outro de características

34

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

técnicas idênticas ou superiores aquelas especificadas neste termo de referência, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo de 2 dias uteis.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

I – Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

II A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

III Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada serviço deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV – O(s) serviço(s) deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

08 - DAS PENALIDADES

I. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata de registro de preço à multa de mora calculada sobre o valor da ata de registro de preço, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

II. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da ata de registro de preço;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - É vedados qualquer reajustamento de preços durante a vigência da ata.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

36

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Alfenas

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.04.10	004.129.001.2.006	3.3.90.39	64/2020
01.07.10	012.122.002.2.123	3.3.90.39	117/2020
01.13.10	004.122.0001.2.039	3.3.90.39	582/2020

Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.18.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.39	17/2020
02.18.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.39	106/2020
02.18.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.39	192/2020

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

14- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

I- Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

II Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento do registro deste termo;

III Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

IV. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretos o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

V Arcar com todas as despesas decorrentes do registro do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

VI. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

VII Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

14.2-OBRIGAÇÕES DE ADMINISTRADORA DA ATA

I- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta ata de registro de preços;

II-. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

III-. Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do registro.

IV- Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

V A Secretaria de Saúde indicara um funcionário para receber e analisar os itens entregues

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 061/2020 a de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

II - Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.(art. 55, XII)

EVANDRO LUCIO CORREA
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Deyv Cabral de Assis
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DETENTORA DA ATA

C.N.P.J/MF:

Representante Legal:

C.P.F/MF:





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____ com sede a
_____, na cidade de
_____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de
outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: _____

Nome:
CPF:
Administrador



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2020 (PMA) E 280/2020 (FMS)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

- I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
- III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;
- IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;
- V) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;
- VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;
- VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;
- IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, _____ de _____ de 2020.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IX

Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA, -----
CNPJ, -----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, e ou que tenham finalizado o cumprimento da medida socioeducativa imposta.

Local
Data
Assinatura